



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INTRODUÇÃO

Em outubro de 2013, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH e a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, a fim de viabilizar o desenvolvimento de atividades que garantam a gestão, a valorização e a preservação do patrimônio arqueológico na Região Portuária da Cidade do Rio de Janeiro.

Entre as atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica destacam-se a implantação do laboratório provisório de pesquisa e a conclusão dos trabalhos de triagem, identificação, catalogação e conservação do acervo arqueológico resgatado durante o Projeto de Monitoramento Arqueológico da Fase 1 das obras de Revitalização Urbana da Zona Portuária do Rio de Janeiro.

Sendo assim, este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para contratação de serviços de engenharia para adequação e manutenção de espaço destinado a montagem de laboratório e guarda provisória de material arqueológico e serviços de arqueologia, para que se possa conhecer e tratar adequadamente o acervo arqueológico existente.

II - OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia Civil e/ou Arqueologia, para adequação e manutenção do espaço destinado ao laboratório e guarda provisória do material arqueológico resgatado durante a Fase 1 das obras do Porto Maravilha e serviços de arqueologia.

III - LOCAL

Os serviços serão executados na Praça dos Estivadores, Bairro Saúde, Rio de Janeiro e no imóvel localizado à Av. Rodrigues Alves, nº 731 (CASERJ), conforme orientações constantes neste Termo.

IV - OBJETIVOS

1. Preservar o patrimônio arqueológico da Área de Especial Interesse Urbanístico (AEIU) objeto da Operação Urbana Consorciada da Região Portuária da Cidade do Rio de Janeiro, criada pela Lei Complementar 101/2009.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

2. Adequar o espaço existente na Praça dos Estivadores, que funcionará como local de guarda provisória e laboratório para tratamento do acervo arqueológico, composto por materiais coletados nas obras da Fase 1 do Porto Maravilha.
3. Selecionar, limpar e tratar adequadamente o acervo arqueológico resgatado durante o Projeto de Monitoramento Arqueológico das obras de Revitalização Urbana da Zona Portuária do Rio de Janeiro de que trata a Portaria de autorização do Iphan nº 35/2010.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Em especial pontuam-se os seguintes documentos:
 - Normas da ABNT e INMETRO;
 - Lei 8.666 de 1993;
 - Disposições legais do Estado e Município;
 - Normas das concessionárias de serviços públicos locais;
 - Recomendações dos fabricantes de materiais.
2. Em se tratando de patrimônio arqueológico, deverão ser observadas as Legislações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão federal de tutela do patrimônio arqueológico brasileiro.
3. Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
5. A CONTRATADA deverá garantir que os trabalhos executados estejam de acordo com seus deveres relativos à aquisição, utilização e defeitos de fabricação em materiais, à falhas cometidas pela mão-de-obra ou métodos de execução dos serviços e ao tempo de garantia do serviço, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro de 10 de janeiro de 2002, Parte especial, Livro I, Título VI, Capítulo VIII (Da Empreitada).



6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

VI - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM ORDEM DE EXECUÇÃO

As especificações a seguir foram elaboradas a fim de orientar os serviços de Engenharia e Arqueologia a serem realizados no espaço existente na Praça dos Estivadores

1. Adequação do Espaço

- 1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a responsabilidade pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para implantação e desenvolvimento do serviço, bem como por todas as providências correspondentes as instalações do laboratório, tais como: contêineres, tapumes, andaimes, passarelas e telas de proteção, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, escritório e sanitário/ vestiário, e placas da obra aprovadas pela Comissão de Fiscalização.
- 1.2. Deverá ser elaborado Croqui de adequação do espaço existente na Praça dos Estivadores, com base no novo layout desenvolvido pelo IRPH e aprovado pela Comissão de Fiscalização, parte integrante desse Termo de Referencia (Anexo I).
- 1.3. Caberá à CONTRATADA a locação e montagem de contêineres, andaimes, passarelas e escadas de tipo mais adequado para execução dos serviços descritos nesta especificação.
- 1.4. Os andaimes, passarelas e escadas deverão ter interferência mínima nas atividades cotidianamente realizadas no seu entorno, além de garantirem total segurança aos técnicos que farão uso dos mesmos e aos usuários que circulam pelo local, preservando também os bens materiais existentes. Deverá ser obrigatória a instalação de telas de proteção nos andaimes.
- 1.5. Os contêineres instalados na Praça dos estivadores serão removidos para o local (dentro do município do Rio de Janeiro) a ser definido pela Contratada
- 1.6. Deverão ser instalados 10 contêineres, a serem dispostos em 2 andares, sendo:
 - 2 Contêineres tipo Sanitário Masculino / Feminino;
 - 1 Contêiner para uso de Escritório, com sanitário;
 - 1 Contêiner para uso do Laboratório;
 - 6 Contêineres com prateleiras para guarda de material.

- 1.7. Os contêineres térmicos habitáveis destinados a escritório, laboratório e depósitos deverão ter as seguintes especificações mínimas:
- Medidas: 6,00m x 2,40m x 2,55m;
 - Chassis em chapa de aço galvanizado adequado a NR 18 e NR 10 e pintura eletrostática;
- 1.8. Deverão ser providenciadas, junto às concessionárias de serviços públicos, as ligações provisórias da água, esgoto, energia elétrica, telefonia, gás e outras facilidades para funcionamento das instalações do laboratório, bem como o custeio do consumo mensal do fornecimento de energia, água e esgoto.
- 1.9. Deverá ser prevista instalação elétrica com no mínimo 3 (três) pontos de tomadas e pontos de iluminação em toda extensão das bancadas e nos contêineres. Sendo que a instalação elétrica será definida a partir do Croqui das instalações a ser aprovada pela Comissão de Fiscalização.
- 1.10. Os contêineres devem receber sistema de climatização (Ar condicionado).
- 1.11. Deverá ser previsto energia estabilizada para os contêineres dos escritórios.
- 1.12. Os contêineres dos escritórios e laboratórios devem ser equipados com:
- 01 mesa para computador com 4 gavetas e chaves;
 - 01 mesa de Escritório sem gaveta 74 x 90 cm;
 - 08 Cadeiras secretaria sem rodizio;
 - 01 Armário Médio 1 Porta e 2 gavetões (Arquivo) com chave;
 - 01 Computador com no mínimo, 2gb memória, HD 500 gb, Monitor de LCD 15", DVD RW, com Sistema Operacional Windows, microsoft office e leitor de cartão SDHC e estabilizador de voltagem;
 - 01 HD Externo 3.5" (1Tera);
 - 01 Impressora Multifuncional Jato de Tinta com função de impressão, cópia e digitalização a cores;
 - 02 Equipamentos de Ar Condicionado 10.000 BTUs (janela);
 - 01 Cofre pequeno;
 - 01 Máquina fotográfica com, no mínimo, de 16 mega pixels com zoom ótico de 25x, distancia focal de 4 a 104mm, abertura de 3.1 a 3.6, cartão de memória de 16 gb SDHC e com tripé de 1,5m;
 - 02 Bebedouros elétrico de coluna;
 - 01 Roupeiro de aço com 16 portas com cadeado;
 - 08 Ventiladores de parede tipo coluna;
 - Bancadas de compensado;

- Prateleiras de compensado.

Obs.: Todos os equipamentos devem ser entregues no final do contrato ao representante da CDURP em perfeito estado de conservação.

- 1.14. O tapume que cerca o perímetro da praça, assim como as coberturas existentes deverão ser inspecionados e recuperados onde necessário, mantendo as integridades físicas, higiênicas e visuais.
- 1.15. Os tapumes deverão ser em telhas metálicas instaladas em posição vertical sobre peças estruturais de madeira ou metálicas. As telhas metálicas e peças estruturais deverão receber pintura com tinta látex-PVA.
- 1.16. Os tapumes deverão ser adesivados, conforme layout a ser fornecido pela CDURP.
- 1.17. Deverá ser prevista cobertura sobre a área das bancadas, com material que permita uma adequada iluminação e ventilação naturais, além da instalação de ventiladores
- 1.18. A placa de obra deverá ser confeccionada pela CONTRATADA e fixada em local visível, indicado pela Comissão de Fiscalização.
- 1.19. A Contratada deverá fornecer durante o período de vigência do contrato quantidade adequado de material de escritório tais com papel, caneta, etc, necessária para o bom funcionamento das atividades.
- 1.20. A Contratada deverá fornecer durante o período de vigência do contrato quantidade adequada de equipamentos de proteção individual para os funcionários, necessários para o bom funcionamento das atividades.
- 1.21. A Contratada deverá fornecer ferramentas de transporte e manuseio dos materiais tais com; carrinho de mão, pás, sacos de entulho e lixo.
- 1.22. A Contratada será responsável pelo acondicionamento e descarte de todos os rejeitos gerados pelos laboratórios bem como licenciamento caso seja necessário.
- 1.23. Construção de bancadas de secagem fixas (peneiras) e acondicionamento das pias conforme orientação do CONTRATANTE.
- 1.24. Retirada da guarita existente e substituição pelo modelo em Fiber glass ou similar;
- 1.25. Relocação dos portões de acesso no mesmo padrão do tapume;
- 1.26. Instalação de banheiro químico no Pátio da CASERJ;

- 1.27. Transporte do material estocado na CASERJ para a Praça dos estivadores conforme orientação da Contratada;
- 1.28. Recuperação da iluminação existente e instalação de novas luminárias no pátio do canteiro e nas áreas de trabalho.
- 1.29. Instalação de cerca protetora no topo do tapume.

2. Serviços de Arqueologia

- 2.1. Análise da Situação: Deverá ser elaborado levantamento do material processado e do material de cada contêiner para avaliação e registro da situação dos materiais arqueológicos existentes na Praça dos Estivadores e na CASERJ (situado à Av. Rodrigues Alves, nº 731).
- 2.2. O material bruto localizado no CASERJ deverá ser peneirado naquele local e o produto gerado será encaminhado diariamente ao laboratório da Praça dos Estivadores, devidamente acondicionado.
- 2.3. Deverá ser prevista infraestrutura mínima para realização dos serviços no CASERJ, como a colocação de 1 banheiro químico e 1 bebedouro no local.
- 2.4. Proceder com limpeza dos elementos e análises de laboratório do acervo arqueológico, para catalogação e classificação.
- 2.5. Armazenar em caixa plástica, padrão IPHAN, o material encontrado para posterior destino.
- 2.6. Proceder à quantificação e acondicionamento do material.
- 2.7. Elaborar inventários e relatórios sob a coordenação geral do IPHAN.

V - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. As atividades da contratada serão acompanhadas por uma Comissão de Fiscalização, composta por um técnico do IPHAN, um técnico do IRPH e um técnico da CDURP, cabendo-lhes a responsabilidade pela supervisão, avaliação, aceitação e liberação de pagamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
 - 1.1. Caberá ao IPHAN-RJ a coordenação geral dos trabalhos de arqueologia.
 - 1.2. Caberá a CDURP a Supervisão dos trabalhos de execução do laboratório e ao IRPH o acompanhamento das pesquisas.

2. A contratada deverá designar um profissional para ser o Supervisor, que será responsável por:
 - Coordenar a equipe
 - Controlar e adequar os prazos planejados para desenvolvimento das diversas etapas – gestão de prazos;
 - Fomentar e garantir a qualidade das soluções técnicas adotadas;
 - Manter a Contratante informada sobre o andamento dos trabalhos através de relatórios periódicos.
3. O Supervisor deverá ter disponibilidade para comparecer às reuniões técnicas, a serem agendadas pela Comissão de Fiscalização para ajustes do cronograma de trabalho, padronização de bases de trabalho e diretrizes para o desenvolvimento dos serviços.
4. A equipe técnica da contratada deverá contar ainda, com 02 (dois) Arqueólogos, aptos pelo IPHAN, para realizar a seleção e limpeza do material, sob Coordenação do IPHAN.
5. As reuniões serão documentadas em Atas de Reunião, elaboradas pela Contratada e validadas pela Comissão de Fiscalização.

VI - APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

1. Os serviços objeto do contrato serão apresentados em todas as etapas através de relatórios quinzenais e conterão além do assunto específico, as identificações abaixo:
 - Identificação da Contratada;
 - Identificação do responsável pelo projeto: nome, registro profissional e assinatura;
 - Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão.
2. Padrão de Apresentação dos Relatórios:
 - 2.1. Os textos (relatórios) deverão ser elaborados em software compatível com o MS Office Word 2003, formato “.DOC” e apresentados em formato A4.
 - 2.2. Após a aprovação dos produtos pela Comissão de Fiscalização, a Contratada deverá gerar arquivos “.PDF” de todos os itens e incluí-los no CD/DVD a ser entregue.
 - 2.3. Serão apresentados em papel tamanho A4, com carimbo ou folha-rostro contendo as informações mencionadas no início do item “*Apresentação dos Produtos*”.

2.4. Os relatórios fotográficos devem ser elaborados com fotos com resolução mínima de 300dpi, com 3648x2736 pixels, referenciadas com o nome do fotógrafo, descrição da foto, local e data, apresentado em duas formas:

- Editadas e impressas em fichas de levantamento fotográfico;
- Em meio digital, somente os arquivos das imagens, em formato “.JPG”.

VIII - HABILITAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADES

1. A CONTRATADA deverá apresentar para realização deste objeto:

- 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto, supervisor dos serviços a serem executados , que irá coordenar o projeto de adequação do espaço, legalmente habilitado;
- 2 (dois) Arqueólogos, legalmente habilitados, regularizados junto ao IPHAN-RJ, para acompanhamento dos serviços de seleção e limpeza do material arqueológico;
- 10 (dez) estagiários de Museologia , para realizar os serviços de seleção limpeza do material arqueológico, que ficarão sobre supervisão da equipe técnica contratada e da equipe do IPHAN-RJ;
- 10 ajudantes para os serviços de seleção e limpeza do material arqueológico;
- 03 vigilantes para o turno de 24 horas.

2. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

2.1. Comprovação de Habilitação/Registro nos órgãos competentes pelas suas respectivas áreas de atuação

2.2. Os profissionais acima referidos deverão apresentar seus registros e anuidades profissionais do ano corrente à licitação devidamente pagas no órgão de classe competente (Ex.: CREA, CAU). Deverão ainda ter seus vínculos com a empresa licitante comprovados através de documentação hábil, qual seja: contrato entre as partes, cópia da CTPS ou fazer parte do estatuto ou contrato social da mesma. Os vínculos acima referidos, da licitante vencedora com os profissionais, deverão subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução da obra ou serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e o IPHAN-RJ;

2.3. Os profissionais acima descritos deverão ser indicados pela licitante, em documento hábil (Declaração), como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico.

OBS.: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar de todo o serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo IPHAN.

IX - PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução dos serviços técnicos será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, conforme cronograma abaixo.

2. Cronograma de Execução

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO (mês)											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Adequação do espaço	Projeto de Adequação	15 d											
	Análise da Situação	1 mes											
	Montagem do Laboratório												
	Manutenção do Laboratório												
Triagem, identificação, catalogação e conservação	Coordenação Geral												
	Acompanhamento das pesquisas												
	Supervisão (laboratório)												
	Seleção e limpeza do material												

X - CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

O custo estimado dos serviços é de **R\$ 990.076,58 (Novecentos e noventa mil, setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, pelo regime de execução de empreitada por preço global.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

XI - FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão autorizados e efetuados após atestada a realização dos serviços e/ou recebimentos dos produtos devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização.
2. As faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de custos e do comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (GRPS e FGTS).